

PODER JUDICIÁRIO

### CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 05/2017 – CJF**

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00286

PREGÃO ELETRÔNICO N.07/2017 - CJF

|  |
| --- |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| **EMPRESA: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  |
| **CNPJ/MF:** 03.535.902/0001-10 |
| **ENDEREÇO:** SH/Sul Quadra 06, Conjunto A, Bloco "A" Sala 102, Complexo Brasil XXI, Asa Sul, Brasília – DF, Cep: 70322-915 |
| **TELEFONE: (**61) 3045.0050 (61) 99618.5448 |
| **E-MAIL:** pedro.almeida@unitech-rio.com.br |
| SIGNATÁRIO EMPRESA: PEDRO RENATO SILVA ALMEIDA – Procurador e Gerente de Contas |
| SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral  |

|  |
| --- |
| DADOS DA ATA |
| **OBJETO:** Registro de preço para contratação futura de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de software de backup, *appliances* de backup em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, garantia do fabricante e serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) meses. |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 10.520/ 2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2016/00286. |
| **VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_** |
| **VALOR DA ATA: R$ 1.270.015,34** |
| UNIDADE FISCALIZADORA: STI |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2017 - CJF**

**ORGÃO GERENCIADOR:** **A UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351 - SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

**DETENTORA**: **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 03.535.902/0001-10, com sede na SH/Sul Quadra 06, Conjunto A, Bloco "A", Sala 102, Complexo Brasil XXI, Asa Sul, Brasília – DF, neste ato representada por seu Procurador, Gerente de Contas, o Senhor **PEDRO RENATO SILVA ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 691.083.581-68, portador da Cédula de Identidade n. 1.705.388 - SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2016/00286, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2017**,mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação futura de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de software de backup, *appliances* de backup em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, garantia do fabricante e serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) meses.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 7/2017 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

CLÁSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. DOS PREÇOS REGISTRADOS **–** O preço para o fornecimento dos produtos, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:











2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. O contrato será firmado com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços com base na minuta constante do Módulo IV do edital.

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas nesta Ata.

3.3. A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Compras e Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP 70200-003.

3.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. 07/2017 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Módulo I – Termo de Referência e demais anexos do edital e, ainda, a:

1. Iniciar a execução das atividades do Cronograma – Anexo III - Etapa 1, após a emissão de Ordem de Serviço pelo CJF;
2. Entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS);
3. Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante;
4. Realizar a transferência de conhecimento a 4 servidores do Contratante, com carga horária de 20h, em Brasília-DF;
5. Prestar garantia e suporte técnico conforme descrito no subitem 5.4 do Módulo I – Termo de Referência;
6. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
7. Demais obrigações constantes do item 5 do Módulo I – Termo de Referência;
8. Manter durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Módulo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
2. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
3. Informar a DETENTORA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
8. Permitir o acesso dos técnicos habilitados e identificados da DETENTORA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CJF, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após ahomologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a). Será incluído, nesta Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; e

c) A ordem de classificação das empresas registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6.2. O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

6.3. Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) o preço e quantitativo da empresa mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) o preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

6.4. Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos equipamentos, softwares e acessórios da solução e a realização dos serviços previstos nesta Ata deverão ser realizados na sede do Órgão Gerenciador, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, CEP: 70200-003 – Brasília - DF.

8.2. O objeto desta Ata será recebido:

1. Provisoriamente, Etapa 1, após entrega dos softwares, hardware, plano de implantação e demais documentações da solução, conforme descrito no cronograma do Anexo III. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.
2. No prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados do Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá concluir dos serviços de instalação e configuração da solução.

8.3. O Recebimento Definitivo da Etapa 1, que deverá ser providenciado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a formalização por escrito da CONTRATADA referente à conclusão de todas as fases de implantação da solução e desde que a CONTRATADA atenda a todas as solicitações da Comissão de Recebimento e Fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal e de acordo com os preços registrados, obedecendo ao disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

9.2. A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica relativas aos valores dos equipamentos, softwares, serviços de instalação e configuração, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa 1 do Cronograma - Anexo III.

9.3. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores do serviço de transferência de conhecimento, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa 2 do Cronograma - Anexo III.

9.4. O pagamento do serviço de Suporte Técnico será efetuado mensalmente, após envio da fatura pela CONTRATADA, podendo ser iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa 1 do Cronograma - Anexo III.

9.5. Todas as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo e-mail protocolo@cjf.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2.**Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3. **Multa Moratória:** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato.

11.4. **Multa Compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no §2º desta cláusula ou considerada desistente.

11.5. **Suspensão Temporária:** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.6. **Suspensão Temporária:** pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a DETENTORA será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.7. **Declaração de Inidoneidade:** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8. As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 6º.

11.9. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11. Decidida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação de sanção, fica assegurado à Detentora o uso dos recursos previstos em lei.

11.12. Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

12.2. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.3. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços e Contrato.

13.2. O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.3. Nos termos do §1º do art. 12, do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22, do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília-DF, de de 2017.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal

**PEDRO RENATO SILVA ALMEIDA**

Procurador e Gerente de Contas da empresa

Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2017 – CJF**

**MÓDULO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Registro de preços para contratação futura de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de software de backup, *appliances* de backup em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, garantia do fabricante e serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) meses.

1. **(...)**
2. **QUANTITATIVOS**
	1. O objeto da contratação é uma solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de software de backup, appliances de backup em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, incluindo os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo de 57 meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
	2. O objeto terá as seguintes especificações e quantidades:

| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | ***Software de backup*** |
| 1.1 | Licenciamento de software de backup | Unidade | 1 |
| 1.2 | Serviços de instalação e configuração do software de backup | Unidade | 1 |
| 1.3 | Serviços de atualização e suporte técnico por 57 meses | Unidade | 1 |
| 2 | ***Appliance de backup em disco - tipo 1*** |
| 2.1 | Equipamento appliance de backup em disco - tipo 1, com garantia de 57 meses | Unidade | 1 |
| 2.2 | Serviços de instalação e configuração do appliance de backup em disco - tipo 1 | Unidade | 1 |
| 2.3 | Serviços de atualização e suporte técnico do appliance de backup em disco – tipo 1, por 57 meses | Unidade | 1 |
| 3 | ***Appliance de backup em disco - tipo 2*** |
| 3.1 | Equipamento appliance de backup em disco - tipo 2, com garantia de 57 meses | Unidade | 1 |
| 3.2 | Serviços de instalação e configuração do appliance de backup em disco - tipo 2 | Unidade | 1 |
| 3.3 | Serviços de atualização e suporte técnico do appliance de backup em disco – tipo 2, por 57 meses | Unidade | 1 |
| 4 | ***Módulo de expansão do appliance de backup em disco*** |
| 4.1 | Módulo de expansão do appliance de backup em disco, com garantia de 57 meses | Unidade | 2 |
| 4.2 | Serviços de instalação e configuração do módulo de expansão do appliance de backup em disco | Unidade | 2 |
| 4.3 | Serviços de atualização e suporte técnico do módulo de expansão do appliance de backup em disco, por 57 meses | Unidade | 2 |
| 5 | Transferência de Conhecimento  | Unidade | 1 |

1. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
	1. O fornecimento da solução de proteção de dados, deverá corresponder a uma das arquiteturas descritas a seguir, a ser escolhida pela LICITANTE:
		1. ARQUITETURA 1: baseada em software de backup e dispositivos *appliance* de backup em disco, desenvolvidos pelo mesmo fabricante, com possibilidade de funcionamento em separado, ou seja, o CJF poderá utilizar a seu critério, o software de backup em separado dos appliances de backup em disco;
		2. ARQUITETURA 2: baseada em softwares de backup e equipamentos de armazenamento de dados que gerenciem a criação e replicação de cópias instantâneas de dados (snapshots) entre o equipamento de armazenamento de dados existente no CJF e os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 especificados.
	2. A solução de proteção de dados será composta por software de backup, appliances de backup em disco (tipo 1 e tipo 2) e módulos de expansão, que deverão funcionar integrados ao ambiente tecnológico do CJF (detalhado no **ANEXO II**).
	3. A solução de proteção de dados deverá ser elástica, ou seja, permitir a expansão da capacidade de proteção de dados por meio da adição de módulos de expansão dos appliances de backup em disco e aplicação de novas licenças de software, na medida da necessidade;
	4. Os modelos e versões dos equipamentos (hardware) que compõe solução de proteção de dados deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e deverão permanecer em linha de produção pelos próximos 12 (doze) meses e com previsão de suporte pelos próximos 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. **Quanto aos serviços**

A Contratada deverá:

* + 1. Iniciar a execução das atividades do cronograma (**ANEXO III – Etapa 1**) após a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante;
		2. No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião na SEDE do CONTRATANTE com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de fornecimento, instalação, configuração e testes dos produtos. Com base nesta reunião, a CONTRATADA deverá apresentar um **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, contendo a documentação detalhada de todo o planejamento para instalação dos produtos.
		3. O **PLANO DE IMPLANTAÇÃO** deverá dispor sobre o cronograma de implantação da solução contratada, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo no mínimo os seguintes itens:
			1. Conferência dos equipamentos entregues (desembalagem);
			2. Pré-instalação (se for o caso);
			3. Instalação e configuração;
			4. Teste de operação;
			5. Ativação da solução (aplicação do licenciamento);
			6. Entrega da documentação atualizada; e
			7. Transferência de conhecimento.
		4. Os técnicos da CONTRATADA que prestarão os serviços de instalação e configuração deverão ser certificados pelo fabricante nos produtos que compõem a solução de proteção de dados, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação em versão original ou cópia autenticada;
		5. Indicar responsável técnico pelo projeto (gerente de projeto), com experiência em gerenciamento de projetos de TI;
		6. **Entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS)**;
		7. Entregar, juntamente com o software, toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização e os demais documentos indicados no item 5.4.7 e ANEXO I;
		8. Receber cópia do “Termo de Recebimento Provisório” da Etapa 1, após entrega dos softwares, hardware, plano de implantação e demais documentações da solução, conforme descrito no cronograma do **ANEXO III**. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA;
		9. Concluir no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do Termo de Recebimento Provisório, o serviço de instalação e configuração da solução;
		10. Receber cópia do “Termo de Recebimento Definitivo” da Etapa 01, que deverá ser providenciado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a formalização por escrito da CONTRATADA referente à conclusão de todas as fases de implantação da solução e desde que a CONTRATADA atenda a todas as solicitações da Comissão de Recebimento e Fiscalização da CONTRATANTE.
	1. **Procedimentos para implantação da solução**
		1. Caso a solução a ser fornecida, seja diferente do software de backup atualmente instalado no CJF, a contratada deverá providenciar a instalação dos agentes necessários em todos os servidores e a integração ao ambiente de virtualização;
		2. A instalação exigida no item anterior deverá ser realizada por técnico qualificado pelo fabricante da solução ofertada;
		3. Caso a solução seja a mesma já existente, a mesma deve ser atualizada para última versão disponível e toda a configuração revisada e correções ou melhorias deverão ser implementadas;
		4. Caso a solução seja a mesma já existente, a CONTRATADA será inteiramente responsável pela instalação, atualização ou migração da Solução de Proteção de Dados atualmente em uso pelo CONTRATANTE, bem como às despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica.
		5. A instalação, atualização ou migração dos softwares em servidores de rede deverá ser realizada remotamente, ou localmente a critério do CONTRATANTE, devendo ser realizada em horários que não coincidam com o expediente da CONTRATANTE, preferencialmente, sem causar indisponibilidade nos servidores e serviços em produção.
		6. O CONTRATANTE poderá autorizar a instalação, atualização ou migração durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção.
		7. O processo de instalação, atualização ou migração da solução deverá ser acompanhado pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE.
		8. Para garantir que a instalação, atualização ou migração não afetará o ambiente do CONTRATANTE, os procedimentos e atividades deverão ser realizados por técnicos qualificados pelo fabricante nos produtos envolvidos, comprovado no ato de entrega do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**.
		9. A CONTRATADA estará vinculada ao estrito cumprimento do **ANEXO III – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**.
		10. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento das despesas de custeio do deslocamento do(s) seu(s) técnico(s) às dependências do CJF, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos na prestação dos serviços contratados.
		11. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais trabalhistas e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.
		12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.
		13. Os serviços de instalação e configuração da solução deverão contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:
			1. Transporte, desembalagem, instalação física, configuração e ativação dos softwares e equipamentos da solução;
			2. Integração dos novos equipamentos à rede LAN/SAN existente no CJF, sem interrupção no funcionamento desta;
			3. Integração com o storage e switches existentes, com as devidas configurações de failover e load-balance;
			4. Instalação e configuração dos agentes de backup/restore nos servidores e integração com o ambiente de virtualização do CJF conforme descrito nas Especificações Técnicas (**ANEXO I**);
			5. Deverão ser instalados e configurados todas as funcionalidades (módulos) disponíveis no licenciamento do software, bem como aquelas apontadas pelo CONTRATANTE;
			6. Configuração no software de backup e nos appliance de backup em disco, da estratégia de backup e replicação de dados definido pelo CONTRATANTE;
			7. Realizar testes de backup, replicação e restore de dados, a partir das cópias armazenadas nos appliance de backup em disco (principal e réplica);
			8. Configuração de alertas e relatórios disponíveis no software de backup e appliance de backup em disco;
			9. Integração dos componentes da solução à plataforma de monitoração do ambiente computacional do CONTRATANTE;
			10. Validação e entrega da solução junto à equipe técnica do CJF;
			11. Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo: cabos, conectores, interfaces, suportes, trilhos, drivers de controle, softwares de configuração, etc;
			12. Fornecer todos os *patch cords* (CAT 6), cabos *twinax*, cordões ópticos LC/LC necessários para a conexão das portas de comunicação dos equipamentos da solução à rede LAN/SAN do CJF.
	2. **Transferência de Conhecimento**
		1. Concluir a transferência de conhecimento (**ANEXO III – Etapa 2**) em até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante.
		2. A carga horária da transferência de conhecimento deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) horas;
		3. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para, pelo menos, 4 (quatro) servidores indicados pelo CJF;
		4. A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília/DF, nas dependências do CJF, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos/insumos necessários à sua realização;
		5. A transferência de conhecimento deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:
			1. Configuração, operação e administração do software de backup;
			2. Configuração, operação e administração dos appliances de backup em disco;
			3. Configuração, operação e administração da replicação de dados dos appliances de backup em disco;
			4. Administração dos módulos de relatórios do software de backup.
		6. O conteúdo programático da transferência de conhecimento deverá ser previamente apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE;
		7. Deverá ser disponibilizado material didático em formato impresso ou eletrônico, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
		8. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante;
		9. O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço (**ANEXO III – Etapa 2**);
		10. Para todos os efeitos, inclusive de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – Etapa 2, a transferência de conhecimento faz parte do processo de implantação da solução;
		11. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnico qualificado pelo fabricante da solução de proteção de dados.
	3. **Garantia da solução**
		1. A solução ofertada deve ter prazo de garantia de funcionamento e de direito a atualização de versões por 57 (sessenta) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
		2. Os custos relativos ao fornecimento da garantia devem ser computados no preço dos próprios itens referentes ao hardware e software.
		3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Conselho, o fornecimento de atualização de versão e/ou release, bem como patches de todos os softwares que integram a solução, incluindo drivers e todos os demais elementos integrantes da solução fornecida.
		4. A garantia consiste, entre outros:
			1. Reparar eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
			2. Substituir de peças com defeito por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
			3. Dispor de estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia durante o prazo de 57 (sessenta) meses.
			4. Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos.
			5. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas;
			6. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;
			7. Na orientação das melhores práticas de uso do produto adquirido.
			8. Todas as atualizações, novas versões e releases do software.
		5. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização dos produtos licenciados assim que houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;
		6. O direito de atualização de versão de cada programa deverá abranger:
			1. Logo após a contratação e sempre que for lançada nova versão ou release de qualquer programa integrante do conjunto de softwares, a licitante vencedora deverá enviar ao Conselho, em até 15 dias úteis, um conjunto de mídias de instalação da versão fornecida ou atualizada e nota informativa das funcionalidades implementadas na nova versão. Será aceita a disponibilização das atualizações no sítio do fabricante, como alternativa ao envio das mídias;
			2. Download de drivers, firmwares, patches, atualizações dos softwares e manuais técnicos, a partir do sítio internet do fabricante do produto;
			3. Todas as atualizações, novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução contratada;
			4. Direito de acesso pelos técnicos do CJF à base de conhecimento e a fóruns da solução no sítio do fabricante;
			5. A contratada deverá notificar o CJF em prazo não superior a dez dias sobre a disponibilidade de novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução fornecida;
		7. **Juntamente com a documentação de instalação e configuração da solução, como requisito para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa I (ANEXO III), a contratada deverá entregar a seguinte documentação:**
			1. CERTIFICADO(S) DE GARANTIA ou outro(s) documento(s) comprobatório(s), comprovando que os softwares e equipamentos que compõe a solução de proteção de dados estão cobertos pela garantia do fabricante, pelo prazo mínimo de 57 (cinquenta e sete) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento emitido pelo CJF;
			2. Termo de cessões de direito ou outro(s) documento(s) comprobatório(s) garantindo o uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão direito pertencentes ao Conselho;
			3. Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 57 (cinquenta e sete) meses de garantia, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento emitido pelo CJF, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do Conselho.
		8. A CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE para, quando for conveniente à CONTRATANTE, proceder à aplicação de pacotes de correção e implantação de versões do produto, cabendo à CONTRATADA orientar e disponibilizar um técnico para contato, em caso de dúvidas ou falhas, por meio telefônico ou correio eletrônico;
		9. A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas de laboratório (bugs), encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;
		10. Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pela CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso.
		11. **Suporte Técnico**
		12. Realizar atendimentos “on-site” (Severidade 1 e 2) e remotos (Severidade 3 e 4) conforme categorização definida.
		13. O atendimento deverá ser categorizado em quatro níveis. A contratada deverá garantir tempo máximo de atendimento e restauração de serviço, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Criticidade** | **Descrição** | **Prazo máximo para início de atendimento** | **Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir do início do atendimento)** |
| Severidade 1 (Alta) | Problemas que tornem a Solução de Proteção de Dados inoperante. Alto impacto na operações críticas de negócio. | Em até 1 (uma) hora deve ter um técnico do fornecedor On-site. | Em até 6 horas |
| Severidade 2 (Média/Alta) | Problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da Solução de Proteção de Dados, mas não interrompe o acesso aos dados. Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. | Em até 2 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site. | Em até 10 horas |
| Severidade 3 (Média/Baixa) | Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura de backup. O defeito não gera impacto ao negócio. | Em até 4 horas um técnico do fornecedor entra em contato. | Em até 24 horas |
| Severidade 4 (Baixa) | Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura de backup. O problema é pequeno, ou de documentação. | Em até 12 horas um técnico do fornecedor entra em contato. | Em até 72 horas |

* + 1. O CONTRATANTE fará a “abertura de chamados” técnicos através de ligação telefônica ou via web, em período integral 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana. A CONTRATADA deverá informar o número do telefone em sua proposta. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a Contratada deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
		2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico de toda a solução, através da forma de atendimento remoto, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de garantia da solução;
		3. Na abertura do chamado, a Contratada deverá informar o número da ordem de serviço;
		4. A CONTRATADA deverá substituir de peças com defeito gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
		5. A Contratada deverá enviar mensalmente um relatório consolidado das ordens de serviço geradas no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, os problemas verificados, as recomendações e orientações técnicas;
		6. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ’s, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.
		7. A Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CJF, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
	1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
	2. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
	3. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
	4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
	5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
	6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
	7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
	8. Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
2. **UNIDADE GESTORA/ FISCALIZADORA DO CONTRATO**
	1. O Chefe da Seção de Suporte à Infraestrutura (SESINF) será o gestor do contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato;
	2. O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
3. **FORMA DE PAGAMENTO**
	1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, softwares, serviços de instalação e configuração, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).
	2. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores do serviço de transferência de conhecimento, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III).
	3. O pagamento do serviço de Suporte Técnico será efetuado mensalmente, após envio da fatura pela CONTRATADA, podendo ser iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).
4. **VIGÊNCIA**
	1. A vigência do Contrato deverá ser de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato.
		1. 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, para as etapas de emissão da Ordem de Serviço, execução da entrega, instalação e configuração e transferência de conhecimento da solução de proteção de dados;
		2. 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia, serviço de atualização e suporte técnico da solução de proteção de dados.
5. **LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS**
	1. A entrega dos equipamentos, softwares e acessórios da solução e a realização dos serviços previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.
6. **MODELO DE REMUNERAÇÃO (Glosas)**
	1. O não cumprimento dos Níveis de Serviço de Suporte Técnico, que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo CJF, implicará em redutor na fatura (glosa). A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços;
	2. A CONTRATADA sofrerá, sobre o valor da fatura mensal, as glosas previstas no item 11.10 quando não atingir ao respectivo Nível Mínimo de Serviço aplicável;
	3. No caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante três meses consecutivos, ou cinco meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato;
	4. A CONTRATADA deverá ser comunicada, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente do valor total a ser faturado, assim como as glosas aplicadas, devendo a mesma manifestar ciência ao Gestor, enviando a nota de cobrança;
	5. As glosas deverão ser aplicadas quando não atenderem ao resultado esperado e/ou quando os níveis de serviços não forem atendidos ou concluídos dentro do prazo previsto.
	6. O faturamento do serviço de suporte deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando o valor total aprovado pelo CONTRATANTE, e já descontadas as glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato.
	7. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.
	8. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado.
	9. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das glosas.
	10. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das Penalidades previstas, a aplicação de redutor na fatura (glosa) pelo não cumprimento de qualquer indicador de Nível Mínimo de Serviço, aplicáveis sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, nos seguintes casos:
		1. Glosa de 5% (cinco por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade alta**, limitada até 06 (seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).
		2. Glosa de 4% (quatro por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade média/alta**, limitada até 10 (dez) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).
		3. Glosa de 3% (três por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade média/baixa**, limitada até 24 (vinte e quatro) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).
		4. Glosa de 2% (dois por cento), para cada dia de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade baixa**, limitada até 72 (setenta e duas) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).
		5. No caso em que os atrasos forem superiores aos limites previstos no subitem anterior, além da aplicação das glosas previstas, a CONTRATADA deverá ser advertida pelo CONTRATANTE.
7. **DAS PENALIDADES**
	1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
		1. Advertência;
		2. Multa no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
		3. Multa no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato;
		4. Multa no percentual correspondente a 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA (ANEXO III) até o limite de 15 (quinze) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato;
		5. Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato;
		6. Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, caracterizando inexecução parcial do contrato;
		7. O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de multa de mora;
		8. A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada;
		9. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, ensejará a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
		10. Multa no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do contrato;
		11. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993;
		12. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;
		13. A reincidência da aplicação de multa ou advertência por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses dará direito ao CJF à rescisão contratual unilateral.
	2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
8. **CONFIDENCIALIDADE**
	1. A contratada compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:
		1. Política de segurança adotada pelo CJF e configurações de hardware e software decorrentes.
		2. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).
9. **VISTORIA**
	1. A LICITANTE, caso julgue conveniente para a prestação do serviço a ser contratado, poderá realizar uma vistoria nas instalações do CONTRATANTE para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas:
		1. A visita técnica deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada pelo e-mail sutec@cjf.jus.br ou por meio do através do telefone (61) 3022-7400.
		2. O agendamento de visita poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.
		3. A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.
10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
	1. A proposta da LICITANTE deverá incluir catálogos ou prospectos do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com indicação detalhada da comprovação de cada característica constante das especificações técnicas do **ANEXO I**. **Não será aceita proposta sem esta documentação ou sem a indicação da comprovação das características**;
	2. A proposta da LICITANTE deverá descrever de forma clara o objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I**, com indicação de quantidade, marca, modelo, fabricante, prazos de entrega e de garantia, e demais características do produto ofertado;
	3. A LICITANTE vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa LICITANTE tenha fornecido e implementado a contento para entidades públicas ou privadas, solução de proteção de dados contendo:
		1. Software de backup corporativo, com volume de licenciamento mínimo de 25 TB (vinte e cinco terabytes);
		2. Equipamento integrado de backup em disco, com capacidade mínima instalada de 75 TB (setenta e cinco terabytes);
		3. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, especificação completa do fornecimento, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição;
		4. Não será permitido o somatório de atestados para a comprovação do atendimento a um mesmo item, sendo admitida a soma de atestados somente para a comprovação de itens diferentes;
	4. DECLARAÇÃO da LICITANTE, comprometendo-se a apresentar ao CJF, como condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, comprovação de contratação junto aos fabricantes dos softwares e equipamentos da solução, de garantia de funcionamento, incluindo atualização e suporte técnico, pelo prazo mínimo de 57 (cinquenta e sete) meses;
	5. Será considerada vencedora a proposta da LICITANTE que obtiver **o menor custo para o VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO**, apresentado em sua proposta conforme modelo do MÓDULO II – PLANILHA DE PREÇOS, que será calculado pelo somatório dos custos de todos os itens da Solução de Proteção de Dados, e desde que satisfeitos todos os requisitos técnicos exigidos.
11. **PROVA DE CONCEITO**
	1. Poderá ser solicitada a realização de **PROVA DE CONCEITO** à empresa classificada, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar validação da comprovação do atendimento às especificações e requisitos exigidos no Termo de Referência (**ANEXO I**), caso seja considerado que a documentação apresentada junto com a proposta não é suficiente para comprovação do atendimento de todos os requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência (**ANEXO I**);
	2. Para a realização da **PROVA DE CONCEITO** da Solução de Proteção de Dados, a empresa classificada deverá disponibilizar e instalar no CJF a solução de proteção de dados, composta pelo software de backup e o equipamento appliance de backup em disco ofertados, nas mesmas versões e modelos informados na PROPOSTA;
	3. A **PROVA DE CONCEITO** deverá ocorrer na Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, localizada no SCES Trecho 03 Polo 08 Lote 09, CEP 70200-003, Brasília – DF, sendo iniciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação do CONTRATANTE para a sua realização;
	4. A **PROVA DE CONCEITO** deverá durar até 3 (três) dias úteis, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, prorrogar a duração da prova de conceito por mais 02 (dois) dias úteis;
	5. Para a avaliação da **PROVA DE CONCEITO**, a solução de proteção de dados deverá ser instalada pela LICITANTE, na versão a ser fornecida na contratação, em ambiente de homologação do CONTRATANTE, com o acompanhamento de representantes da área de TI do CONTRATANTE;
	6. A avaliação da **PROVA DE CONCEITO** utilizará como base as Especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência (**ANEXO I**);
	7. Será rejeitada a **PROVA DE CONCEITO** que:
		* 1. Não comprovar o atendimento a pelo menos 01 (um) requisito descrito nas Especificações Técnicas (**ANEXO I**), deste Termo de Referência;
			2. Apresentar divergências em relação às especificações técnicas informadas na PROPOSTA da LICITANTE.
	8. Não será aceita a PROPOSTA da LICITANTE que tiver a **PROVA DE CONCEITO** rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
12. **GARANTIA DO CONTRATO**
	1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.
		1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.
	2. O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.
13. **DOCUMENTOS ANEXOS**

Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

* + - 1. Anexo I – Especificação Técnica da Solução;
			2. Anexo II – Ambiente Tecnológico do CJF;
			3. Anexo III – Cronograma de Implantação;
			4. Anexo IV – Termo de Vistoria.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2017 - CJF**

**Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

1. **ARQUITETURAS DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS**
	1. O fornecimento da solução de proteção de dados, deverá corresponder a uma das arquiteturas descritas a seguir, a ser escolhida pela LICITANTE:
		1. **ARQUITETURA 1**: baseada em software de backup e dispositivos *appliance* de backup em disco, desenvolvidos pelo mesmo fabricante, com possibilidade de funcionamento em separado, ou seja, o CJF poderá utilizar a seu critério, o software de backup em separado dos appliances de backup em disco;
		2. **ARQUITETURA 2**: baseada em softwares de backup e equipamentos de armazenamento de dados que gerenciem a criação e replicação de cópias instantâneas de dados (*snapshots*) entre o equipamento de armazenamento de dados existente no CJF e os *appliances* de backup em disco tipo 01 e tipo 02 especificados.
	2. O total das especificações e requisitos funcionais detalhados neste ANEXO deverão ser atendidos pelo funcionamento integrado do conjunto dos componentes da solução de proteção de dados.
2. **SOFTWARE DE BACKUP**
	1. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**
		1. Possuir licenciamento para, no mínimo **50TB (cinquenta) Terabytes** de dados, com número ilimitado de agentes para servidores, aplicações, *appliances* de backup em disco, dispositivos NDMP e biblioteca de fitas;
		2. Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na ***ARQUITETURA 2***, o licenciamento a ser oferecido para o software de backup deverá contemplar toda a capacidade do equipamento de armazenamento de dados existente no CJF (detalhado no **ANEXO II**).
		3. Possuir um banco de dados ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os backups foram armazenados;
		4. Possibilitar a reconstrução do catálogo ou banco de dados no caso de perda do mesmo;
		5. Permitir instalação e execução em ambiente de virtualização VMware vSphere ESXi 6.x ou superior e Windows Server 2012 Hyper-V ou superior;
		6. Permitir proteger e/ou replicar o catálogo interno para fins de recuperação em caso de desastre;
		7. O software de backup deverá suportar criptografia de dados sendo exigidas as seguintes características:
		8. Criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado;
		9. Criptografia de dados para geração de cópias seguras, com o objetivo de criptografar dados de backups realizados em mídias a serem enviadas para sites remotos;
		10. Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na ***ARQUITETURA 2***, a criptografia poderá ser implementada nos *appliances* de backup em disco.
		11. Possuir a capacidade de atualizar os agentes clientes de backup, de forma automática e centralizada;
	2. **GERENCIAMENTO**
		1. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;
		2. Possuir função de agendamento do backup através de calendário;
		3. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
		4. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos nas fitas magnéticas;
		5. Possuir função para definição de prioridades de execução de jobs de backup;
		6. Deve possuir políticas de ciclo de vida de forma nativa (ILM – Information Lifecycle Management), para gerenciar camadas de armazenamento (Disco e Tape);
		7. Deve possibilitar múltiplas cópias com políticas de ciclo de vida (ILM – Information Lifecycle Management);
	3. **FUNCIONALIDADES DE PROTEÇÃO DE DADOS – BACKUP E RESTORE**
		1. Possuir capacidade de realizar backups completos (FULL) e incrementais de servidores;
		2. Permitir que o backup seja feito pela rede ethernet (corporativa ou dedicada ao backup), podendo ser LAN ou WAN;
		3. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;
		4. Permitir a execução de backup em nível de volume, diretório e arquivo;
		5. Possuir capacidade de efetuar o backup completo de servidores Windows, Linux e Unix visando recuperação de desastres;
		6. Possuir a função de Backup de imagem (image backup) para que seja possível fazer o restore completo dos sistemas de arquivos a partir da imagem full;
		7. Possuir a capacidade de reiniciar backups ou restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;
			1. Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na **ARQUITETURA 2**, para backup em disco será aceito um novo snapshot.
		8. Deve possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação de forma simultânea, por exemplo, fitas (multiple streams);
		9. Deverá permitir gerenciamento centralizado ou distribuído, permitindo que vários administratores de backup possam agendar, iniciar e monitorar as sessões de backup/restore iniciadas;
		10. A base de dados para armazenamento do catálogo deverá ser relacional e possuir funcionalidades de recuperação rápida em caso de desastre fornecido por ferramentas especificamente desenhadas para esta função;
		11. Todas as licenças relativas à base de dados de catálogo deverão ser fornecidas em conjunto com a solução proposta;
		12. O software de backup deverá ser capaz de realizar cópia de arquivos abertos sem que a consistência dos mesmos seja comprometida;
		13. O software de backup deverá possuir a opção de priorização de jobs de backup;
		14. O software de backup deverá suportar as opções de backup e restore através de rede local (LAN) e Storage Area Network (SAN);
		15. O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
		16. O software de backup deverá possuir a funcionalidade de agendamento automático de jobs de backup, com opção de configuração de prioridades, para que um job de maior prioridade seja inicializado primeiro;
		17. O software de backup deverá permitir o restore granular de objetos e atributos do Active Directory da Microsoft sem a necessidade de efetuar um restore completo da floresta ou da árvore de informações;
		18. O software de backup deverá efetuar operações de backup em discos rígidos, discos óticos e fitas cartuchos;
		19. Deverá possibilitar a geração de mais de uma cópia do backup sem que haja necessidade de nova conexão com o cliente;
		20. O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;
		21. O software de backup deverá permitir a execução de backups do tipo sintético, que possibilita através do último backup full mais os incrementais fazer a qualquer momento um backup full consolidado, diminuindo assim o tempo total de janela de backup;
			1. Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na ***ARQUITETURA*** 2, um novo snapshot deve ser restaurado sem necessidade de restaurar o backup full, de forma a eliminar a necessidade do backup sintético.
		22. O software de backup deverá possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados de forma automática através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível;
	4. **FUNCIONALIDADES DE REPLICAÇÃO DE BACKUP**
		1. O software de backup deverá ser capaz de realizar a replicação de dados entre appliances de backup em disco instalados localmente para appliances de backup em disco localizados em sites remotos;
		2. Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na ***ARQUITETURA 2***, a replicação de backup poderá ser implementada por meio dos appliances de backup em disco.
		3. O software de backup deverá permitir restore dos dados a partir das cópias armazenadas nos appliances de backup em disco remotos;
		4. O software de backup deverá permitir o controle de banda de rede durante o processo de replicação;
		5. É permitido que a funcionalidade de controle de banda durante o processo de replicação, seja implementada por meio da configuração dos appliances de backup em disco especificados;
	5. **FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE BACKUP EM FITA E BACKUP EM DISCO**
		1. Deverá ser compatível com biblioteca auto carregadoras de cartuchos de fitas magnéticas;
		2. Deverá ser capaz de gerenciar as fitas magnéticas contidas dentro de biblioteca de fitas;
		3. Deverá possuir a funcionalidade de migração de dados entre mídias magnéticas (cartuchos de fita);
		4. Permitir liberar as fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas. As fitas liberadas devem ficar disponíveis para uso de outras tarefas de backup;
		5. Possuir a função de duplicação de imagens de backup (armazenados em disco ou fita);
		6. Possuir a função de disk staging, ou seja, que permite o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita);
		7. Possuir a capacidade de verificar o conteúdo da mídia de backup, de forma a garantir que esteja legível;
		8. O software de backup deve ser capaz de mostrar o conteúdo interno de cada fita;
		9. Deve conter dentro do catálogo interno informações dos backups que foram realizados em fitas, possibilitando mostrar o conteúdo interno de cada fita, para facilitar a administração e o controle das mesmas;
		10. O software de backup e/ou a solução de proteção de dados baseada na ***ARQUITETURA 2*** devem ser capaz de utilizar os seguintes destinos de backup, utilizando os protocolos característicos respectivamente para cada método de conexão:
			1. Drives de backup LTO via fibre channel;
			2. Appliance de backup em disco.
		11. O software de backup deverá permitir a gravação de backups Disk-to-Disk e Disk-to-Tape;
		12. Para a configuração do repositório de dados em disco o software de backup deverá suportar as seguintes funções:
			1. Permitir gravação de dados de backup em compartilhamento de redes CIFS ou Network File System (NFS);
			2. Configuração de alertas para informar falta de espaço disponível para armazenamento em disco;
			3. Configuração de gerenciamento de espaço em disco, permitindo que jobs expirados permaneçam gravados em disco até um limite mínimo pré-configurado de espaço em disco livre seja atingido;
			4. Capacidade de expansão da capacidade de armazenamento em disco previamente configurado.
		13. Para as operações de backup gravados em disco e fita, o software de backup deve possuir as seguintes funcionalidades:
			1. Para uma tarefa de backup, deve haver a possibilidade de configuração de diferentes períodos de retenção;
			2. Para uma tarefa de backup já armazenada (imagem), deve haver a possibilidade de extender o período de retenção.
		14. Permitir que o backup possa ser realizado em dispositivos que possuam tecnologias de desduplicação de dados;
		15. O software de backup deverá possuir suporte à configuração de bibliotecas NDMP para backup de dispositivos conhecidos como Network Attached Storage do fabricante Network Appliance;
		16. O software de backup deverá possuir integração com a funcionalidade de snapshots de subsistemas de armazenamento em disco;
		17. O software de backup deverá possuir integração via API para gerencia de snapshots com o fabricante Netapp (Ontap Snapshot);
		18. As seguintes aplicações e bases de dados deverão ser suportadas para integração com snapshot via API:
			1. SQL Server versões 2008, 2012 e 2014;
			2. Exchange versões 2010 e 2013;
			3. Oracle 10G R2 (Para Suse Linux Enterprise);
			4. Oracle 11G R1 & R2 (Para Suse Linux Enterprise).
	6. **FUNCIONALIDADES DE BACKUP COM DESDUPLICAÇÃO DE BLOCOS**
		* 1. Para efeito de comprovação das capacidades de desduplicação de blocos solicitadas a seguir, serão aceitas implementações onde esta capacidade seja atendida somente pelo software de backup ou pelo conjunto da solução (software de backup trabalhando junto com o equipamento appliance de backup em disco especificado na proposta).
		1. Possuir algoritmo de desduplicação, realizando a salva em disco uma única vez de blocos de arquivos idênticos, seja de servidores clientes físicos ou virtuais;
		2. Possuir algoritmo de deduplicação na origem, ou seja, os blocos de arquivos idênticos a blocos já salvos não deverão trafegar pela rede entre o servidor cliente e servidor de backup;
		3. Permitir que a salva dos dados desduplicados em localidades remotas;
		4. Permitir conexão do servidor de backup à área em disco dos dados desduplicados via iSCSI, FC ou NFS;
		5. Suportar múltiplas operações de backup e restore simultâneas;
		6. Permitir a execução automática e controlada pelo job de backup e restore, de SCRIPTS ou arquivos de lote criados pelo administrador de backup/restore.
	7. **SUPORTE A AMBIENTES**
		1. O software de backup deverá ser capaz de fazer backup e restore de ambientes virtualizados (servidores virtuais configurados em servidores físicos), com as seguintes características:
			1. Suportar as seguintes tecnologias de virtualização: VMware vSphere ESXi 6.0 e Microsoft Windows Server 2012 Hyper-V;
			2. Ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar backups e restores de ambientes VMWare vSphere ESXi 6.0 ou superior;
			3. Realizar backups de sistemas de arquivo dos servidores virtuais (VMs) sem a necessidade de instalação de agentes para plataformas VMware vSphere ESXi 6.0 e Microsoft Windows Server 2012 Hyper-V;
			4. Realizar restore granular dos arquivos diretamente nos servidores virtuais, sem a necessidade de instalação de agentes para plataformas VMware vSphere ESXi 6.0 e Microsoft Windows Server 2012 Hyper-V;
		2. Possuir agentes de backup on-line para os bancos de dados Exchange 2013 e Microsoft SQL Server versões 2008 e 2012;
		3. O software de backup deve possuir a capacidade de realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP na sua versão 4 ou superior;
		4. O software de backup deverá possuir agentes (clientes) para as seguintes versões de Sistemas Operacionais:
		5. S.O. Windows Server versões 2008R2 e 2012;
		6. S.O. Windows versões 7 e 10;
		7. S.O. Linux Suse Enterprise versões 11 SP2 e 12;
		8. S.O. Linux Red Hat Enterprise versões 6 e 7;
		9. S.O. IBM AIX versões 6 e 7.
		10. O software de backup deve realiza backup on-line dos bancos de dados, no mínimo:
			1. Microsoft SQL Server 2008;
			2. Microsoft SQL Server 2012;
			3. Microsoft SQL Server 2014;
			4. Bancos de Dados Oracle 11g;
			5. Oracle Database 11g ou superior, com suporte a Real Application Cluster (Oracle RAC).
		11. O software de backup deve permitir realizar restauração, através de um único backup, de:
			1. Máquina virtual completa;
			2. Arquivos de dentro da máquina virtual (Windows ou Linux);
		12. O software de backup deverá, a partir de uma única interface, ser capaz de gerenciar o backup e o restore das seguintes aplicações, com módulos específicos que permitam o backup on-line:
		13. Microsoft Exchange Server 2010;
		14. Microsoft Exchange Server 2013;
		15. Microsoft SharePoint Server 2010 ou superior;
		16. O software de backup deve realizar o backup on-line de base de dados Exchange versões 2010 e 2013 através de um único processo/imagem de backup da “information store”, seja possível restaurar a própria base “information store” e recuperação granular de uma única mensagem;
		17. O software de backup deve suportar restore granular de uma única mensagem da base de dados do Microsoft Exchange Server versões 2010 e 2013, sem a necessidade do restore integral desta base;
		18. O software de backup deve suportar o backup on-line de Active Directory 2008 e 2012:
			1. Deve suportar restore completo do Active Directory 2008, 2008 R2, 2012 e 2012 R2;
			2. Deve suportar restore granular de objetos do Active Directory e de propriedades individuais de objetos do Active Directory, sem a necessidade de reiniciar o servidor do Active Directory 2008, 2008 R2, 2012 e 2012 R2.
		19. O software de backup deve suportar comprovadamente backup e restores de máquinas virtuais VMware vSphere ESXi 6.x através de VADP (vStorage API for Data Protection);
		20. O software de backup deve ter a capacidade realizar backups de máquinas virtuais, para no mínimo, Backups File Level, Backups Incrementais, Backups Completos (full), Backups Granulares, entre outros, utilizando somente a tecnologia VADP possibilitando, por exemplo, nos backups incrementais diminuição da área utilizada, nos backups full a realização em um único passo;
		21. O software de backup deve permitir que seja possível restaurar de forma granular, um único arquivo pertencente a uma máquina virtual, bem como restaurar uma máquina virtual, sem necessidade de scripts, realizando as tarefas de backup/recovery via interface gráfica;
		22. O software de backup prover otimização do backup e recursos (tape / disco), permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup de servidores Windows;
	8. **FUNCIONALIDADES DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**
		1. Monitorar a utilização de recursos, identificando restrições associadas a aplicativos específicos;
		2. Permitir gerar relatórios customizados de volume de backup realizados por período, por localidade, custo por GB, tendência de crescimento, porcentagem de backups realizados de máquinas físicas e virtuais, porcentagem de dados desduplicados e por uso dos tape drives;
		3. Permitir gerar relatórios customizáveis de atividades de restore realizados por período, por localidade, custo por GB, volume de restore, quantidade de arquivos restaurados, tendência de crescimento, percentagem de restores realizados de máquinas físicas e virtuais, porcentagem de Jobs realizados com sucesso e com erros;
		4. Permitir exportar os relatórios para formato HTML ou outro formato portável de visualização amigável;
		5. Permitir a personalização das exibições de dados e fornecendo contexto para os relatórios de backup como linha de negócios, domínio de backup e aplicativos.
	9. **FUNCIONALIDADES DE BACKUP COM A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE BACKUP OFF-HOST COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:**
		1. Criar snapshot da base de dados, fazer a quebra do snapshot, exportar o snapshot para um servidor de backup que realizará o backup do clone sem impacto para o servidor de produção;
		2. Ser configurável via interface gráfica do software de backup sem o uso de scripts ou linha de comando para controle do backup;
		3. Permitir a integração com as tecnologias de snapshots dos seguintes fabricantes NetApp (SnapVault).
3. **APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO - TIPO 1 e TIPO 2**
	1. **ESPECIFICAÇÕES COMUNS (TIPO 01 E TIPO 02)**
		1. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir arquitetura de hardware baseado em appliance, ou seja, um subsistema integrado, constituído por um console de gerenciamento, softwares, hardware e discos magnéticos, desenvolvidos com o propósito específico para armazenamento de dados com funcionalidades de compactação, desduplicação e replicação do conteúdo armazenado;
			1. Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na ***ARQUITETURA 2***, os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 poderão ser appliances do tipo storage, desde que compatíveis com o equipamento de armazenamento de dados existente no CJF (detalhado no **ANEXO II**), implementando a movimentação de snapshots entre eles, utilizando as capacidades de *snapmirror* e *snapvault.*
		2. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser do mesmo fabricante do software de backup especificado no subitem 1 ou fornecido em regime OEM - “Original Equipment Manufacturer”, sendo exigida integração nativa com o software, garantindo desta forma o funcionamento integral do conjunto software/appliance de backup em disco;
		3. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão incluir garantia fornecida pelo FABRICANTE e suporte técnico da CONTRATADA, ambos por um período mínimo de 57 (cinquenta e sete) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
		4. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir fontes de alimentação redundantes, do tipo "hot-swappable", de forma que, em caso de falha por defeito interno ou por falta de alimentação em um dos circuitos, não haja comprometimento da operação dos equipamentos;
		5. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser novos, de primeiro uso, e virem acompanhados de todos os acessórios para a devida instalação em rack padrão 19 polegadas;
		6. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão realizar operações de gravação e leitura como movimentadores de dados de backup ou snapshots, concentrando integralmente a função de movimentadores de dados ou snapshots, com a de armazenador dos dados ou snapshots copiados e transferidos pelo software de backup;
		7. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir tecnologia de desduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados idênticos, permitindo eliminar segmentos redundantes, de forma a reduzir a utilização de espaço em disco destinada ao armazenamento dos dados de backup;
		8. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir a capacidade nativa de realizar a replicação local e/ou remota (via protocolo TCP/IP) dos dados entre eles em formato desduplicado, com controle e atualização do catálogo do software de backup;
		9. A replicação de dados implementados pelos appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão permitir que somente os dados já desduplicados sejam transferidos localmente e/ou remoto (via protocolo TCP/IP), de forma a diminuir o tempo necessário para a movimentação dos dados (janela de backup);
		10. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser fornecidos com todas as licenças necessárias para a realização das operações de administração, geração de relatórios, gravação de dados, recuperação de dados, desduplicação e replicação de dados, já descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e de proteção do arranjo de discos;
		11. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão atender aos seguintes requisitos de desempenho:
		12. Possuir performance de backup de dados de, no mínimo, 20 (vinte) TB/hora;
		13. Possuir performance de restauração de dados de, no mínimo, 1 (um) TB/hora;
		14. Possuir performance de replicação de dados entre os appliances de, no mínimo, 17 (dezessete) TB/hora.

Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na ***ARQUITETURA 2***, em que são transferidos apenas os blocos de dados alterados desde o último backup, não há necessidade de comprovação destes requisitos de desempenho do item 3.1.11;

* + 1. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão garantir a segurança dos dados armazenados, em casos de falha de alimentação elétrica e de falha lógica de escrita/leitura;
		2. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir, no mínimo, 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM. Não serão aceitas como memória a utilização de tecnologias flash, SSD ou qualquer outra tecnologia de extensão de cache;
		3. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser fornecidos com a seguinte conectividade:
		4. 2 (duas) portas Ethernet de 10 Gb (conector LC);
		5. 2 (duas) portas Fiber Channel (conector LC) de, no mínimo, 8 Gb/s;
		6. 4 (quatro) portas Gigabit Ethernet para conexão de cabos UTP CAT6 e conectores RJ-45;

Caso a licitante opte por fornecer solução de proteção de dados baseada na ***ARQUITETURA 2***, os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser fornecidos com a seguinte conectividade:

* + 1. 4 (quatro) portas Ethernet de 10 Gb (conector LC) com suporte a iSCSI, CIFS, NFS e FCoE;
		2. 4 (quatro) portas Fiber Channel (conector LC) de, no mínimo, 8 Gb/s.
		3. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser fornecidos com os respectivos cabos patch cords CAT 6 flexíves e cordões de fibra óptica tipo OM3 ou superior com, no mínimo, 3 metros de comprimento e com conectores LC-SC;
		4. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão possuir arquitetura com no mínimo 2 (dois) caminhos do tipo SAS para acesso as gavetas de discos;
		5. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão utilizar ao menos uma das seguintes tecnologias de proteção de dados: RAID 1 ou RAID 10 ou RAID 6 ou RAID 60 ou RAID-DP;
		6. Os appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverão ser fornecidos com, no mínimo, um disco hot-spare para cada RAID group ou gaveta de discos, ou um nó de armazenamento completo configurado como spare;
		7. A área de armazenamento exigidas nos appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverá ser disponibilizada por meio de conjuntos de discos rígidos magnéticos de, no máximo, 4TB (quatro) Terabytes, construídos com tecnologia NL-SAS ou SAS;
	1. **CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APPLIANCE TIPO 01**
		1. O appliance de backup em disco tipo 01 deverá possuir, no mínimo **150TB (cento e cinquenta) Terabytes de capacidade útil**, expansível a 190TB (cento e noventa) terabytes de capacidade útil, com a adição do módulo de expansão do appliance de backup em disco;
	2. **CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APPLIANCE TIPO 02**
		1. O appliance de backup em disco tipo 01 deverá possuir, no mínimo **40TB (quarenta) Terabytes de capacidade útil**, expansível a 80TB (oitenta) terabytes de capacidade útil, com a adição do módulo de expansão do appliance de backup em disco;
		2. O fabricante dos appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na categoria “Vendor Large Member”, comprovadamente através de publicação ao site oficial:

[www.snia.org/member\_com/member\_directory](http://www.snia.org/member_com/member_directory)

1. **MÓDULO DE EXPANSÃO DO APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO**
	1. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**
		1. O módulo de expansão do appliance de backup em disco deve ser totalmente compatível e integrado nativamente com os APPLIANCES DE BACKUP EM DISCO TIPO 01 E TIPO 02, permitindo a expansão de sua capacidade útil de armazenamento;
		2. O módulo de expansão do appliance de backup tipo 01 e tipo 02 deverão utilizar ao menos uma das seguintes tecnologias de proteção de dados: RAID 1 ou RAID 10 ou RAID 6 ou RAID 60 ou RAID-DP;
		3. Deve ser fornecido com no mínimo um disco “Hot-Spare” para cada RAID group ou gaveta de discos.
		4. A área de armazenamento exigidas nos módulos de expansão dos appliances de backup em disco tipo 01 e tipo 02 deverá ser disponibilizada por meio de conjuntos de discos rígidos magnéticos de, no máximo, 4TB (quatro) Terabytes, construídos com tecnologia NL-SAS ou SAS;
		5. Deve ser fornecido todos os cabos, acessórios e licenciamento de software necessários à instalação do equipamento;
		6. Todos os serviços relacionados a instalação e configuração do módulo de expansão devem estar inclusos.
	2. **CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO MÓDULO DE EXPANSÃO DO APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO**
		1. Cada módulo de expansão dos appliances de backup em disco deve possuir capacidade útil de, no mínimo, **40TB (quarenta) Terabytes**;
		2. O fabricante dos módulos de expansão de backup em disco deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association) na categoria “Vendor Large Member”, comprovadamente através de publicação ao site oficial:

[www.snia.org/member\_com/member\_directory](http://www.snia.org/member_com/member_directory)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2017 - CJF**

**Anexo II - Ambiente tecnológico do CJF**

1. **Princípios**
	1. A plataforma de hardware e software do ambiente implantado no CJF e a metodologia para administração adotada visam atender, prioritariamente, os seguintes princípios:
		1. **Escalabilidade,** possibilitando o crescimento modular,
		2. **Capacidade,** viabilizando o gerenciamento de grandes volumes de dados e tabelas;
		3. **Conectividade,** permitindo o acesso aos dados por usuários internos e externos ao CJF, a partir de protocolos de rede múltiplos;
		4. **Desempenho,** garantindo o acesso simultâneo de número expressivo de usuários do CJF e de instalações externas, governamentais ou não;
		5. **Disponibilidade,** dotando o ambiente corporativo de um nível aceitável de tolerância a falhas;
		6. **Continuidade,** normatizando e divulgando às áreas responsáveis os procedimentos e processos de execução dos serviços, mediante documentação organizada e padronizada;
		7. **Controle,** efetuando registros de todos os problemas, alterações e implementações realizadas no ambiente computacional;
		8. **Segurança,** prevendo mecanismos de controle de acesso às informações e ferramentas que garantam a integridade e confiabilidade dos dados;
		9. **Governança,** adequando todos os procedimentos, processos, documentações e execução de serviços em plena compatibilidade com as melhores práticas utilizadas pelo mercado ou com modelos adotados pelo CJF.
	2. A empresa contratada deverá fornecer a solução (juntamente com a documentação) que seja compatível e adequada obrigatoriamente à infraestrutura tecnológica do Conselho de Justiça Federal, conforme especificadas nos itens 2 e 3 abaixo (hardware e software respectivamente):
2. **Plataforma de Videoconferência**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Equipamento/SoftwareLegado** | **Descrição** | **Número de série** | **Versão do software** | **Versão do hardware** |
| MCU SCOPIA 100/24 | MCU | 1007080151 | 5.7.3.0.11 | 55787-00602(B12) |
| MCU SCOPIA 100/24 | MCU | 1007080147 | 5.7.3.0.11 | 55787-00602(B12) |
| Software IVIEW com gatekeeper interno | Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper | 1003080185 | 7.7.1.0.50 | n/a |
| Software IVIEW com gatekeeper interno | Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper | 1007080112 | 7.7.1.0.50 | n/a |
| Software SCOPIA Desktop | Sistema de Acesso via PC e Dispositivos Móveis | n/a | 7.7.300.25 | n/a |

1. **Plataforma de Hardware**

| **Tipo do Ativo** | **Marca / Modelo do Ativo** | **Descrição** | **Quantidade** |
| --- | --- | --- | --- |
| **Servidores Rack** | IBM RISC pSeries p630 - 7028-6C4 | 4x 36GB HD, 12 GB de memória, 4 Processadores RISC Power4+, 1 Unidade fita DAT. | 2 |
| DELL / PE R720 | 32 GB de memória, 2 x Quad Core Intel Xeon E5-2660 | 2 |
| **Videoconferência** | Radvsion / Scopia 24 | Unidade de Controle Multiponto (MCU) | 2 |
| HP / DL160 | Servidor 4GB HD, 4 GB de memória, 2 Processadores Xeon Quad Core | 4 |
| Sony / PCS-G50 | Equipamento de videoconferência (Codec) | 25 |
| **Servidores Blade** | Chassis HP c7000 | Cada chassi com 6 fontes | 2 |
| HP / BL460C | Servidor de dois processadores de núcleo óctuplo com 256GB de RAM | 23 |
| **Storages** | NetApp FAS2040 | 2 Controladoras e uma capacidade de 40T bruto sendo 3 shelves com discos FC e SATA. Suporte para FCP, NFS, HTTP. Data-on-Tap 7.3.7 | 1 |
|  | NetApp FAS6290 | 2 Controladoras e uma capacidade de 200TB sendo 5 shelves com discos SATA e 5 shelves com discos SAS. Suporte para FCP, NFS, HTTP. Data-on-Tap 8.2 | 1 |
| **Tape Library (Biblioteca Robotizada)** | QUANTUM / Scalar i500 | Biblioteca composta por 4 drives LTO 5, com capacidade para 179 fitas LTO5, conexão via Fibre Channel | 1 |
| **Scanner** | Fujitsu e HP |  | 14 |
| **Estações de trabalho** | Dell Optiplex 7010 | Desktop | 400 |
| HP Elitebook 810 | Notebook | 17 |
| **Switches de Convergência** |  Cisco Nexus 5548UP | 2 switches topo de rack com 48 portas sendo 16 FC de 8Gb/s e 32 Ethernet de 10Gb/s para rede local Storage/Blade | 2 |
| **Switches de Core** | H3C / S7506E | Concentradores da Rede Local 48 Portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, 2 módulos de comunicação 10GB com 8 portas cada, 2 módulos Compat Flash com 2 portas 10GB | 2 |
| **Switches de Acesso** | H3C / S5500 | Switchs ethernet 24 portas 10/100/1000 Mbps com Uplink 10Gbps e alimentação redundante | 29 |
| **Controlador Rede Wireless** | H3C / WX2200 | Switch para Gerência Wireless com 3 portas | 1 |
| **Access Points (APs)** | H3C / AP3950 | Acesso Rede Wireless 802.11a/b/g/n | 30 |
| **Segurança** | Fortinet Fortigate 3040B | Segurança UTM composta de 2 Fortigate com 3 portas 10GBps e 8 portas 1000Mbps e 1 FortiAnalizer 2000B para gravação de logs | 2 |
| Fortinet Fortiweb 3000D | Firewall de aplicação para proteção ambiente Web | 2 |
| Symantec Control Compliance Control Suite | Solução para gestão de vulnerabilidades dos ativos de TI | 1 |

1. **Plataforma de Software**

O quadro a seguir apresenta os sistemas operacionais, aplicativos, softwares de gerência, SGBDs, servidores de aplicação, servidores web e ferramentas em uso no CJF:

| **Software** | **Nome/Versão** | **Descrição** |
| --- | --- | --- |
|
|  |
| **Sistema Operacional** | MS / Windows 2003, 2008 R2 e 2012 Server | Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits |
| MS / Windows 7 Pro (Port) e Windows 10 | Sistema Operacional de 64 bits |
| Suse Linux 10, 11 e 12 | Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits |
| IBM AIX 6.1 | Sistema Operacional de 32 bits |
| Red Hat Linux 6 e 7 | Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits |
| **Servidores Aplicações** | IIS 6.0 (Internet Information Services) | Servidor de Aplicações Microsoft ASP / HTML |
| Apache 2.2.12 | Servidor de Aplicações Apache / PHP |
| Tomcat 5, 6 e 7 | Servidor de Aplicações Java |
| OAS 10g v10.1.35 | Servidor de Aplicações Oracle |
| Plone / Zope | Servidor de Aplicações Zope |
| JBoss 5.1.0 | Servidor de Aplicações Jboss Java |
| **Servidores Mensageria** | MS / Windows Exchange Server 2013 | Serviço de mensageria Exchange |
| **Aplicativos** | MS / Office 2007 e 2013 | Suite de Aplicativos para Escritório |
| IE 9 e 10, Chrome e Firefox | Software de Navegação Internet (Browser) |
| **Softwares / Ferramentas de Gerência / Administração / Monitoração** | Webmin 1.350 | Ferramenta de Administração de Servidores |
| Zabbix 3.0 | Software de Monitoramento do Ambiente |
| McAfee Email Gateway | Ferramenta de Antispam |
| Fortigate 3040B / Fortiweb 3000D | Solução de Segurança para Rede Corporativa (Firewall, IPS, Filtro de Conteúdo Web, VPN) |
| Symantec Control Compliance Control Suite | Solução para gestão de vulnerabilidades dos ativos de TI |
| VMware vSphere ESXi 6.0 U2 | Ferramenta de Virtualização de Servidores |
| McAfee Endpoint Protection | Solução de antivírus |
| Jabber – OpenFire 3.7.1 | Administração Chat |
| Cacti 0.8.8b | Ferramenta de Estatística de Utilização de Rede |
| Windows Media Services 9.0 | Serviço de Streaming de Video |
| **Gerenciador de Banco de Dados e ferramenta ETL** | Postgres 9.1.3 | Sistema gerenciador de banco de dados Postgres |
| MySql 5.0.26 | Sistema gerenciador de banco de dados MySql |
| SqlServer 2008 | Sistema gerenciador de banco de dados SqlServer |
| Ingres II 10.1 | Sistema gerenciador de banco de dados Ingres |
| Brs 8.0 | Sistema gerenciador de banco de dados Brs |
| Oracle 11g v11.2.03 | Sistema gerenciador de banco de dados Oracle |
| ODI 10 / Sunopsis | Ferramentas ETL Oracle Data Integrator e Sunopsis |
| **Solução de Gerenciamento de Identidades e Controle de Acesso** | Novell Identity Manager 2.7Novell Access Manager 2.6.0Novell iManager 2.7.0Provisioning Module for Novell Identity Manager 2.7 Microsoft Active Directory 2008 | Solução de Gerenciamento de Identidades e Controle de Acesso |
| **Servidores Web** | IMAP 4.1.3 | Servidor de POP IMAP Courier |
| PostFix 2.4.3 | Servidor de SMTP |
| Squid 3.1.1 | Servidor de Webcache |
| Open LDAP | Servidor de Diretórios |
| Dansguardian 2.9.8.0 | Servidor de Bloqueio de Conteúdo |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2017 - CJF**

**ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Prazo Máximo (em dias corridos)** | Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços | **Responsável** |
| C | Data de assinatura do contrato. | CJF e CONTRATADA |
| D | Emissão da Ordem de Serviço. | CJF |
| D + 3 | Indicar e credenciar devidamente um Representante Técnico, que terá o papel de gerente do projeto da solução, com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de entrega que ocorrerão durante as etapas 1 e 2. | CONTRATADA |
| D + 3 | Realizar reunião de Planejamento | CJF e CONTRATADA |
| D + 15 | Entregar o Plano de Implantação contendo o planejamento das atividades para a etapa entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõe a solução. | CONTRATADA |
|  | Aprovar o Plano de Implantação para a etapa de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõe a solução. | CJF |
| D + 45 | Concluir a entregar dos equipamentos, softwares e acessórios, juntamente com toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização e os demais documentos.A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. | CONTRATADA |
|  | Emitir o **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** após a entrega dos equipamentos, softwares, Plano de Implantação aprovado e demais documentações da solução. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA. | CJF |
| Data de Emissão do TRP + 15  | Concluir no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.A finalização da instalação e configuração deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. | CONTRATADA |
|  | Emitir o **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** após a finalização dos serviços de instalação e configuração, acompanhado da documentação técnica detalhada de todos os procedimentos executados, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA. | CJF |

|  |
| --- |
| **ETAPA 2 - SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO** |
| **Prazo Máximo** **(em dias corridos)** | **Descrição** | **Responsável** |
| Data de emissão da Ordem de Serviço | Emitir a Ordem de Serviço para o serviço de transferência de conhecimento da solução | CJF |
| D + 30 | Concluir no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, o serviço de transferência de conhecimento, realizando todas as atividades programadas para esta etapa. | CONTRATADA |
|  | Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) após a finalização do serviço de transferência de conhecimento, acompanhado dos certificados emitidos, e desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA. | CJF |